



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Mato Grosso - AMM  
Edição nº: 4.438  
Páginas: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), acrescidos de recursos na mesma Fonte e Destinação, que poderão ser aplicados após a efetiva arrecadação, e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-Orçamento Programa de 2024-LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, proveniente das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.0632, e dá outras providências.*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

EM 06, 03, 24

ENCARREGADO DE GABINETE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), acrescidos de recursos na mesma Fonte e Destinação, que poderão ser aplicados após a efetiva arrecadação, e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-Orçamento Programa de 2024-LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.0632, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0075 – Saúde

**Recurso:** 00.01.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

**Projeto/Atividade:** 1.155 – Construção de Centro de Atendimento de Saúde em Ouro Branco do Sul

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.01.0632 – Obras e Instalações

**Valor:** R\$ 910.000,00



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.632, e na hipótese do recebimento efetivo de mais recursos da mesma Fonte e Destinação, que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 06 dias de março de 2024.**

  
**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**